



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 460 /2000-PMS

Publicação nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 13 / 03 / 2000
Sec. Munic. de Administração

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 40 - 1s. nº 06
EM 13 / 03 / 2000

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DA CRECHE/ESCOLA ADRIELLE FERREIRA
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta** e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Santana a
CRECHE/ESCOLA, localizada na Av. Castelo Branco, s/nº, esquina da Rua
Osvaldo Cruz, Bairro Paraíso, denominada, "**ADRIELLE FERREIRA DA SILVA**".

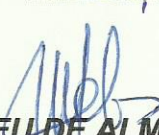
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente
com a Secretaria Municipal de Administração, promoverão a regularização da
Creche/Escola e do prédio perante aos órgãos de Educação, Assistência Social
e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 13 de março de 2000.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana